

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

DECRETO Nº 039, 13 DE JANEIRO DE 2023.

*CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE MARITUBA E CRIA A COMISSÃO
ORGANIZADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII e XV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e o Decreto Estadual nº 2.462 de 29 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de MARITUBA, a realizar-se de **25 e 26 de maio de 2023**, em MARITUBA, observando que os números de participantes no referido evento dependerão de um parecer da situação sanitária do Município de MARITUBA, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de MARITUBA, será coordenada pela Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Marituba, desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **“CIDADES DEMOCRATICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS”** e o Lema: **“FORTALECER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL”**, conforme definido na 17ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho das Cidades – ConCidades-Pará realizada em 7 de julho de 2021.

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Marituba, será dirigida pela **Secretária Municipal da Habitação** e, na sua ausência ou impedimento pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**.

Art. 4º. Para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Marituba, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Municipal, de acordo com o anexo I, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art.16 da Lei Estadual nº 7.087 de 16 de janeiro de 2008 e da 17ª reunião do Pleno do Conselho das Cidades – ConCidades-Pará realizada no dia 7 de julho de 2021.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Municipal elaborará o regulamento da Conferência Municipal da Cidade de Marituba que será aprovado pelos delegados e delegadas no primeiro dia da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Marituba.
Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Marituba, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Marituba correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marituba, 13 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
PREFEITA MUNICIPAL

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista a alteração da data que estava prevista para acontecer nos dias 09 e 10 de março de 2023 e passou para os dias 25 e 26 de maio de 2023.

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Nº de Ordem	SEGMENTOS	ÓRGÃO / ENTIDADE	QDE
01	Poder Público Federal	CEF	1
02	Poder Público Estadual	EMATER	1
03	Poder Público Municipal	GABINETE DO PREFEITO	1
		DEMUTRAN	1
		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	1
		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1
		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1
		CÂMARA MUNICIPAL	1
04	Movimentos Populares	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, CENTRO COMUNITÁRIO, GRUPO DE MULHERES, CLUBE DE MÃES, CMP, UNMP.	6
05	Empresários	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	1
06	Trabalhadores	SINDICATOS URBANOS	1
07	Academia	UNIVERSIDADES	1
08	ONG's	ONG'S	1
SOMA			18